



RESOLUÇÃO CRP Nº 002/2014

Cria o cargo em comissão de Assessor
Contábil no CRP 19.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP 011/2010;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar cargos em comissão no âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional para preenchimento de cargos de coordenação e assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço contábil do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região.

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em reunião realizada no dia 15 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito administrativo do CRP 19, o cargo comissionado de Assessor Contábil.

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 2º - A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Coordenador Financeiro deverá, à época de sua nomeação, possuir notória experiência na área financeira, devidamente comprovada.

Art. 3º - São Atribuições do cargo de Assessor Contábil, conforme segue:

§ 1º Área Trabalhista e Previdenciária:

Aplicação dos preceitos da Contabilidade pública, das Leis do trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pelo CONTRATANTE;

Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos.

§ 2º Escrituração Contábil:

Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios vigentes;



Emissão da Planilha contábil do Resumo de Receita/Despesa-Demonstração de saldo Bancário e Variações Patrimoniais do mês;

Elaboração dos Balancetes Mensais e demais demonstrações contábeis obrigatórias, assim como a prestação de contas anual, de acordo com as resoluções do CONFERE, pertinentes;

Emissão dos Livros Razão e Diário;

Os documentos contábeis deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente, fixando-se o prazo de dez dias úteis para contabilização e emissão dos respectivos relatórios.

§ 3º Departamento de Pessoal:

Procedimentos de admissão e demissão de empregados;

Elaboração de folha de pagamento e emissão dos respectivos recibos;

Férias, 13º salário, auxílio doença, etc.;

Seguro desemprego;

Salário família;

Vale transporte;

Guia sindical patronal e de empregados;

Comprovante de rendimentos (empregador/empregados);

Quadro de horário de empregados;

Atendimento de todas as exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis que se façam necessários.

§ 4º Fiscal:

Orientações e aplicações dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

Escrituração dos Registros fiscais e elaboração das guias de informações e recolhimentos dos tributos devidos;

Atendimento das exigências previstas na legislação tributária e atos normativos, bem como procedimentos de fiscalização tributária;

Orientações sobre a aplicação dos dispositivos legais, elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos e atendimento das exigências previstas na legislação específica e de procedimentos de fiscalização.

Art. 4º - A jornada laboral a ser desempenhada pelo Coordenador Financeiro será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - A remuneração a ser percebida pelo ocupante do cargo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Art. 6º - Fica vedada a nomeação para o cargo em comissão de parentes consanguíneos ou não, até 3º grau, dos Conselheiros, inclusive suplentes e com empregados efetivos do CRP 19.

Art. 7º - O cargo em comissão poderá ser ocupado por empregado efetivo do CRP 19, sendo-lhe assegurado, no período de exercício, a remuneração do cargo em comissão, a



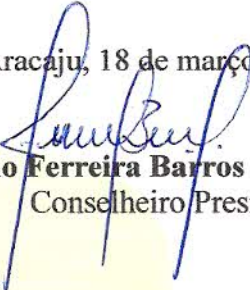
Conselho Regional
de Psicologia

19ª Região | SE

qual não se incorporará aos salários do cargo efetivo, deixando de fazer jus à remuneração correspondente quando do retorno ao cargo efetivo.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 18 de março de 2014.


Adriano Ferreira Barros (CRP 19/0631)
Conselheiro Presidente